

## 2º TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2022 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CENTRO SERRANO, em consonância com a Instrução Normativa Nº 65/2020 - ME, a Portaria Nº 267/2021 - MEC, a Resolução CONSUP/IFES nº 60 de 25 de outubro de 2021 e o Decreto nº 11.072/2022, RESOLVE ADITAR o Edital Interno Nº 02/2022, que rege o Instrumento de Prazo Indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão aos interessados, processo administrativo nº 23544.000377/2022-31, as cláusulas abaixo:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 A abertura de vaga para a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Centro Serrano para a participação no programa de gestão para a Coordenadoria Geral de Gestão do Campo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, para o endereço eletrônico: [cpdg.cse@ifes.edu.br](mailto:cpdg.cse@ifes.edu.br)

2.2. O prazo de inscrição é de **21/03/2023 a 22/03/2023**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1. Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão e os limites mínimos para o funcionamento dos setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho são:



**VAGAS**

SEQ	SETOR	TOTAL DE VAGAS	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	REGIME(S) DE EXECUÇÃO	CONHECIMENTO TÉCNICO	INFRAESTRUTURA
1	Coordenadoria Geral de Gestão do Campo	1	01 dia útil	Parcial	Uso dos sistemas SIPAC, email instucional, editor de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de planos de adubação, elaboração de planos para controle de pragas e doenças, planejamento de plano colheita e das culturas, atendimento ao ensino, cronograma das avidades de campo e das aulas prácas/planilhas, comparar preço de mudas, sementes e outros insumos, reunião com professores de agricultura e biologia pelo meeng/zoom, tratamento de dados da estação meteorológica, elaboração de Termos de Referência e documentos técnicos.	Computador ou notebook com acesso aos sistemas de rotina, pacote de internet compatível com execução das atividades, acesso às pastas da rede interna de arquivos do Campus, telefone e WatsApp, microfone e webcam para reunião em webconferência e local, móveis adequados para o trabalho.

*\* É de inteira responsabilidade do servidor participante, manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.*



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

##### CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
20/03/2023	Publicação do aditivo (cronograma) no site do Campus Centro Serrano.
21/03/2023 a 22/03/2023	Período de inscrição. A inscrição deverá ser enviada, junto aos documentos exigidos para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpdg.cse@ifes.edu.br">cpdg.cse@ifes.edu.br</a> .
23/03/2023	Análise das inscrições e documentações pela comissão local.
24/03/2023	Divulgação dos classificados, com a publicação da Portaria do dirigente da Unidade na página do Programa de Gestão do Campus Centro Serrano.
27/03/2023	Recursos referente à divulgação do resultado e solicitação de desistências. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpdg.cse@ifes.edu.br">cpdg.cse@ifes.edu.br</a> .
28/03/2023	Análise dos recursos pela Comissão Local.
29/03/2023	Publicação do resultado oficial após os recursos. A publicação será feita no site do Campus Centro Serrano.
30/03/2023	Capacitação com os participantes selecionados.
30/03/2023	Cadastro do Programa de Gestão para cada unidade, criado pelas chefias imediatas.
31/03/2023	Habilitação dos servidores habilitados pela Chefia Imediata via sistema PDG.
03/04/2023	Aceite e habilitação pela Chefia Imediata no sistema PDG.
04/04/2023	Inclusão dos Planos de Trabalho no sistema PDG.
05/04/2023	Aceite dos Planos de Trabalho pelo sistema PDG.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo I e condições do Edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Santa Maria de Jetibá (ES), 20 de março de 2023.

**Comissão Local**  
**Portaria nº 26, de 03/02/2022**

**Renato Chaves Oliveira**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria nº 1992, de 23/11/2021**